



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE JURÍDICA

OFICIO N. 037/2024/UNIDADEJURIDICA/GBSES - TCE

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME ANTONIO MALUF
Conselheiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: Ofício n.º 400/2024/GC/GAM e 401/2024/GC/GAM - Processo n.º 49.885-8/2023.

ASSUNTO: NOVO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO – ALEGACÕES FINAIS – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022 - SES-PRO-2023/69137.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, em atenção aos Ofícios em epígrafes, oriundo do Gabinete do Conselheiro Relator Guilherme Antonio Maluf – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual indeferiu o pedido de dilação de prazo solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde/MT através do Ofício n.º 035/2024/UNIDADEJURIDICA/GBSES – TCE.

Desta feita, trata-se de **Decisão sob n.º 245/GAM/2024**, proferida pelo i. Conselheiro Relator Guilherme Antonio Maluf – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e publicada no Diário Oficial de Contas n.º 3351 – ano 13 no dia **03/06/2024**, o qual intima a Secretaria de Estado de Saúde/MT para apresentar alegações finais quanto ao Relatório Técnico Final das Contas Anuais de Gestão 2022 no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

Assim, em que pese a publicação da referida Decisão tenha sido exclusivamente pelo Diário Oficial de Contas, se faz necessária a intimação da Secretaria de Estado de Saúde/MT por meio eletrônico, conforme prevê a Lei Complementar n.º 752/2022 - Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso, *in verbis*:

Art. 31 As comunicações processuais serão feitas, **preferencialmente, por meio eletrônico.**

§ 1º **Na hipótese de se revelar infrutífera** a citação ou intimação por ofício ou por meio eletrônico por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.** (grifo nosso).

O Código menciona que somente na hipótese de a intimação se revelar infrutífera em razão da parte estar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, é que se permite a comunicação por Diário Oficial.

Além disso, o Regimento Interno desse Doutro Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso coaduna com o previsto no Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso, conforme se verifica abaixo:

Art. 113 A comunicação dos atos processuais realizar-se-á por citação ou intimação conforme as regras deste Capítulo e dos art. 30 e 31 da Lei Complementar n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 - Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso

Art. 114 As citações e intimações serão realizadas, **preferencialmente, por meio eletrônico, ou**, conforme o caso:

- I - diretamente ao interessado, quando do seu comparecimento espontâneo;
- II - pelo correio, mediante ofício registrado com aviso de recebimento que comprove a entrega no endereço do destinatário;
- (...)
- IV - pela publicação da decisão ou do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas;
- V - por servidor do Tribunal de Contas, mediante ofício.

Depreende-se que a publicação em Diário Oficial não está entre as opções preferenciais para citação ou intimação, inclusive, cabe ressaltar que o TCE/MT criou o Portal de Serviços para melhor



SESDIC202444980



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE JURÍDICA

comunicação entre o órgão e os entes fiscalizados, sendo esse o meio eletrônico por onde a Secretaria de Estado de Saúde, costumeiramente, recebe notificações, citações, intimações, convites, etc.

Todavia, em consulta ao Portal de Serviços vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde/MT não foi constatado o recebimento da intimação para defesa final nas Contas Anuais de Gestão – exercício 2022, conforme se verifica abaixo:

services.tce.mt.gov.br/protocolo-virtual/saida-minhas

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Sair

Capa de Serviços

- Audiências
- Certidão
- Consulta de Débitos
- Consulta de Material
- IGFM
- Protocolo Virtual**
- Sessão Virtual
- Vista Virtual
- Solicitações
- Atualizações

Caixa de Saída (Protocoladas por mim)

Protocolo Virtual

Caixa de Saída (Minhas) Protocolar

Dúvidas? manual em PDF

Nenhuma solicitação encontrada

2024 Filtrar

services.tce.mt.gov.br/protocolo-virtual

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CATHYLLE KARINNE SILVA ALT

Sair

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Painel do Fiscalizado

Capa de Serviços

- Audiências
- Certidão
- Consulta de Débitos
- Consulta de Material
- IGFM
- Protocolo Virtual**
- Sessão Virtual
- Vista Virtual
- Solicitações

Caixa de Entrada

Protocolo Virtual

Caixa de Entrada Caixa de Saída (Minhas) Caixa de Saída (Fiscalizado) Protocolar

Exibir 50 por página Busca:

2024 Filtrar

Número	Data de recebimento	Assunto	Processo vinculado
401/2024	07/06/2024 às 14:35:33	Ofício de Intimação - Requerimento n.º 185.333-3/2024	1853333/2024
400/2024	07/06/2024 às 14:35:27	Ofício de Intimação - Requerimento n.º 185.333-3/2024	1853333/2024
404/2024	05/06/2024 às 15:15:26	Convite - Reunião para ampliação das ações de ressocialização no sistema prisional	-
298/2024	29/05/2024 às 11:08:33	Apresentação de Equipe - Inspeção in Loco	-
97/2024	26/05/2024 às 09:53:51	Divulgação da nova versão do Radar de Controle Público - Saúde	-
33/2024	10/05/2024 às 12:44:26	Convite - Reunião deliberativa da Mesa Técnica 4/2024 - Processo 179.827-8/2024	1798278/2024
208/2024	09/05/2024 às 10:18:05	Citação - Representação de Natureza Externa - Processo 182.438-4/2024	1824384/2024

Isto posto, diante do grande volume de processos que tramitam diariamente nesta Secretaria de Estado de Saúde, frente às inúmeras emergências, atribuições recebidas de hora em hora, inclusive com atendimento direto de serviços aos cidadãos, e considerando a extensão do Relatório Técnico Final, o qual carece de uma análise aprofundada por cada área envolvida nas irregularidades apontadas, bem como das recomendações sugeridas, servimo-nos do presente para pedir a reconsideração da decisão de indeferimento



Assinado com senha por KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA - SEC ADJ EXECUTIVO / GBSAES - 10/06/2024 às 11:54:28 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 10/06/2024 às 15:48:05.
Documento Nº: 17809651-1160 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17809651-1160>



SESDIC202444980



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE JURÍDICA

da dilação de prazo e reiterar o pedido de **DILACÃO DE PRAZO, para que se possível, por 05 (cinco) dias**, para que possamos atender a integralidade da solicitação feita por Vossa Excelência.

Respeitosamente,

KELLUBY DE OLIVEIRA

Secretária Executiva de Saúde – SES/MT

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde – SES/MT



SESDIC202444980